ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 25, 26 e 27/04/2018 analisando o processo ***CFQ nº 22.977/17,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.325/17, pelo ofício nº 201 de 19/10/14)*** em que o interessado ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-CAMPUS CAXIAS (CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o Relator que votou no sentido de ***que a estrutura curricular do Curso Técnico em Química, concomitante ao Ensino Médio, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Caxias, atende aos pressupostos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 36/74 e RN nº 198 de 17/12/2004 do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos desempenhar as atribuições constantes dos números 05, 06, 07, 08 e 09 bem como as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item c do §2º do art. 20 da Lei 2.800/56.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 26 de abril de 2018.

LUÍS ROBERTO PASCHOAL
Conselheiro Relator

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 60
Rubrica

dcl/2018.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***22.977/17***
PROC: CRQ Nº: ***1.325/17***
OF. CRQ Nº: ***201 de 19/10/14***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **608ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***26817*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***LUÍS ROBERTO PASCHOAL***, referente ao processo ***CFQ nº 22.977/17*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.325/17*** pelo ofício ***CRQ - XI nº 201 de 19/10/14*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS CAXIAS - CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA, CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO***, que votou no sentido de ***que a estrutura curricular do Curso Técnico em Química, concomitante ao Ensino Médio, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Caxias, atende aos pressupostos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 36/74 e RN nº 198 de 17/12/2004 do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos desempenhar as atribuições constantes dos números. 05, 06, 07, 08 e 09 bem como as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item c do §2º do art. 20 da Lei 2.800/56.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 26 de abril de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 371
30 / 05 / 18

dcl/2018.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 61
Rubrica